



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2988



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

1º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2024

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, COM SEDE NA AV. PONTA GROSSA, 480, MAUÁ DA SERRA/PR, INSCRITO(A) NO CNPJ:95.548.400/0001-42, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 004/2025 REPRESENTADO PELO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SR: BRUNO ALESSANDRO REIS DE LARA, BRASILEIRO CASADO NOMEADO PELA PORTARIA 006/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, CPF:xxx.xxx.269-xx DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES DE MAUÁ DA SERRA -AREMS INSCRITO(A) NO CNPJ:40.658.672/0001-03 SEDIADO(A) À RODOVIA ACESSO PELA BR 376 GLEBA 1 COLONIA G CEP 86.828-000 MAUA DA SERRA ESTADO DO PARANÁ DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) PELO SR:CLAUDINEI RIBEIRO DOS SANTOS BRASILEIRO, CASADO, PRESIDENTE DE ASSOCIAÇÃO, CPF:042.574.909-69 RG:8.239.849-0 SSP/PR COM DOMICILIA À RUA EL DORADO 02 QUARENTA CASAS MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CONFORME INSCRITO NA ATA DO ESTATUTO O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 72/2024 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE 1º TERMO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO 154/2024 DECORRENTE DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DIRETA DA ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES DE MAUÁ DA SERRA, QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DO LIXO RECICLÁVEL PELO SISTEMA PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR,

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA EM MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME PARECER TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO AO CONTRATO Nº 154/2024, CONFORME PRECEITUA O ART. 105 , 106 DA LEI 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

AS PARTES ACORDAM EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA EM MAIS 12 (DOZE) MESES SENDO DE: **06 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 2026**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO:

FICAM AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO DEVIDAMENTE RATIFICADAS E INALTERADAS, PASSANDO O 1º TERMO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO REFERIDO CONTRATO, PARA QUE SURTAM OS DEVIDOS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, MANDARAM LAVRAR O PRESENTE, EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO PELAS PARTES 02 (DUAS) TESTEMUNHAS E FISCAS CONFORME A PORTARIA 400/2025 E GESTOR QUE DE TUDO TEM CONHECIMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 004/2025
BRUNO ALESSANDRO REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

CLAUDINEI RIBEIRO DOS SANTOS
CPF:042.574.909-69
ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES DE MAUÁ DA SERRA -AREMS
CNPJ:40.658.672/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF:XXX.XXX.729-XX
WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA

TESTEMUNHA: _____ CPF:XXX.XXX.078-XX
EDE CARLOS BATISTA BOMFIM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2988



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024

“2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE VALOR QUANTITATIVO ATÉ 25% NOS ITENS 01, 02, E 03, 04, 05, E 06 AO CONTRATO 180/2024, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESABETEL CONCRETO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ:95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480 CENTRO CEP:86.828-000 MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 004/2025 REPRESENTADO PELO SR:ANDERSON DINIZ SOARES, BRASILEIRO CASADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, NOMEADO PELA PORTARIA 259/2025 DATADO DE 28 DE ABRIL DE 2025 DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CPF:XXX.XXX.989-XX DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE E A EMPRESA: BETEL CONCRETO EIRELI**, INSCRITO NO CNPJ/CPF Nº28.302.670/0001-81, SITUADA A RUA PRATA SOB O Nº 157 SALA B PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE CEP:86.806-400 APAUCARANA ESTADO DO PARANÁ, REPRESENTADA PELO (A) SENHOR (A) **HENRIQUE PALOMBO BORTHOLAZZI**, BRASILEIRO, SOLTEIRO EMPRESÁRIO, RESIDENTE A RUA JOSE FRANCISCO FERREIRA, 165 PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE, APAUCARANA ESTADO DO PARANÁ CPF:021.939.981-67, CNH:03998424023,FONE:043-3122-4600/999-10-4600, vendas.ligamixconcreto@gmail.com, CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO PRAZO DE VIGENCIA E ALTERAÇÃO DE VALOR QUANTITATIVO ATÉ 25% NOS ITENS 01,02,E 03, DECORRENTE DA **PREGÃO Nº 41/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO - ARTEFATOS DE CIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO E DAS ALTERAÇÕES DE VALOR
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO VALOR QUANTITATIVO AO CONTRATO EM ATÉ: 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS ITENS 01, 02, E 03 CONFORME ART. 125 DA LEI 14.133/2021

O VALOR FICA ADITIVADO EM **R\$ 89.501,00 (oitenta e nove mil quinhentos e um reais)**, A SEREM PAGOS CORRESPONDENDO AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS CONTRATADOS

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:
As partes acordam em prorrogar o prazo de vigência e alteração de valor quantitativo até 25% itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 em mais 12 (doze) Meses sendo de 03 de outubro de 2025 até:03 de Outubro de 2026 CONFORME PRECEITUA Os Art. 105 e 125 DA LEI 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
RATIFICAM-SE ÀS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS AO CONTRATO Nº 180/2024, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O TERMO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR QUANTITATIVO ATÉ 25% ITENS 01, 02 E 03, 04, 05 E 06 SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, E FISCAIS CONFORME A PORTARIA 349/2025 PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 26 DE JUNHO DE 2025

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 004/2025
ANDERSON DINIZ SOARES
SECRETÁRIO M. OBRAS V. E SER URBANOS
CONTRATANTE

HENRIQUE PALOMBO BORTHOLAZZI
CPF:021.939.981-67
BETEL CONCRETO - EIRELI
CNPJ:28.302.670/0001-81
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF:XXX.XXX.729-XX
WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA

TESTEMUNHA: _____ CPF:XXX.XXX.729-XX
ADRIELLY NAYARA DA SILVA COSTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2988



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PORTARIA Nº 442/2025

SÚMULA: Nomeia comissão para proceder à avaliação de bem imóvel urbano de propriedade do Município de Mauá da Serra e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o bem imóvel de propriedade do Município, como requisito indispensável para instruir o Projeto de Lei que tratará de sua alienação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o interesse público na correta apuração do valor de mercado do imóvel, a fim de subsidiar a decisão legislativa e garantir a justa indenização ao erário em futura licitação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação do imóvel de matrícula nº R.2/12.83, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul/PR, assim descrito:

Lote de terras sob nº 11-B, da Quadra nº 11, com a área de 681,22 m², situado no Loteamento “Jardim São Luiz”, Distrito e Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná.

I – EDITE PRATES SOUZA, Diretor(a) do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Matrícula nº 892 – Presidente;

II – ROSANGELA APARECIDA CORRER, Agente Administrativo III, Matrícula nº 31401 – Membro;

III – JEAN BATISTA DA SILVA, Pedreiro, Matrícula nº 747 – Membro.

Art. 2º A Comissão deverá, no prazo de 5 dias, apresentar Laudo de Avaliação fundamentado, especificando os critérios técnicos utilizados e o valor de mercado do imóvel.

Parágrafo único. O laudo deverá seguir as normas técnicas pertinentes, em especial as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para avaliação de imóveis urbanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de setembro de 2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 4

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2988



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

GIVANILDO
LOPES:03222545
901
GIVANILDO LOPES
Prefeito

Assinado de forma digital
por GIVANILDO
LOPES:03222545901
Data: 2025.09.25 17:00:13
+03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 5 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2988



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR
CNPJ N° 95.548.400/0001-42
AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000
Email: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 108/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 24/2025
CONTRATO - Nº 222/2025

DATA: 25/09/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E
EMPRESA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE
LIVROS LTDA

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, COM SEDE NA AV. PONTA GROSSA, 480, MAUÁ DA SERRA/PR, INSCRITO(A) NO CNPJ:95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO(A) PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SRª JESSICA CAROLINE COSTA, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 265/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E O(A) **EMPRESA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº **02.593.711/0001-42**, SEDIADO(A) NA RUA DOM PEDRO II, 319, PASSO FUNDO, RS, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR **ANTONIO LUIZ REDEMI CORDEIRO** CPF Nº 582.885.380-53 SOCIO, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 108/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025 MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É: **AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS DESTINADOS À FORMAÇÃO DE BIBLIOTECA VOLTADA AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SANDRA MARIA PEREIRA ALVES DA FONSECA, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MAUÁ DA SERRA/PR. NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL(1º AO 3º ANO) MÍNIMO 300 LIVROS	1	R\$11.986,00	R\$ 11.986,00

1.1. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 6

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2988



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR
CNPJ N° 95.548.400/0001-42
AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000
Email: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

- 1.2.1. O TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. O EDITAL DA LICITAÇÃO;
- 1.2.3. A PROPOSTA DO CONTRATADO;
- 1.2.4. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO É DE **01 (UM) ANO** CONTADOS DO(A) PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, PRORROGÁVEL POR ATÉ 1 ANO, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

2.2. A PRORROGAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ITEM É CONDICIONADA AO ATESTE, PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DE QUE AS CONDIÇÕES E OS PREÇOS PERMANECEM VANTAJOSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PERMITIDA A NEGOCIAÇÃO COM O CONTRATADO, ATENTANDO, AINDA, PARA O CUMPRIMENTO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

- a) ESTAR FORMALMENTE DEMONSTRADO NO PROCESSO QUE A FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TEM NATUREZA CONTINUADA;
- b) SEJA JUNTADO RELATÓRIO QUE DISCORRA SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM INFORMAÇÕES DE QUE OS SERVIÇOS TENHAM SIDO PRESTADOS REGULARMENTE;
- c) SEJA JUNTADA JUSTIFICATIVA E MOTIVO, POR ESCRITO, DE QUE A ADMINISTRAÇÃO MANTÉM INTERESSE NA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO;
- d) HAJA MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DO CONTRATADO INFORMANDO O INTERESSE NA PRORROGAÇÃO;
- e) SEJA COMPROVADO QUE O CONTRATADO MANTÉM AS CONDIÇÕES INICIAIS DE HABILITAÇÃO.

2.3. O CONTRATADO NÃO TEM DIREITO SUBJETIVO À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

2.4. A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DEVERÁ SER PROMOVIDA MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

2.5. NAS EVENTUAIS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, OS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS JÁ PAGOS OU AMORTIZADOS AO LONGO DO PRIMEIRO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DEVERÃO SER REDUZIDOS OU ELIMINADOS COMO CONDIÇÃO PARA A RENOVAÇÃO.

2.6. O CONTRATO NÃO PODERÁ SER PRORROGADO QUANDO O CONTRATADO TIVER SIDO PENALIZADO NAS SANÇÕES DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE OU IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM PODER PÚBLICO, OBSERVADAS AS ABRANGÊNCIAS DE APLICAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, ASSIM COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 7

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2988



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

Email: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

5.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

5.3. O VALOR ACIMA É MERAMENTE ESTIMATIVO, DE FORMA QUE OS PAGAMENTOS DEVIDOS AO CONTRATADO DEPENDERÃO DOS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE FORNECIDOS/PRESTADOS.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO AO CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE **UM ANO** CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, EM __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE **IPCA**, EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

7.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

7.4. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE (S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

7.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).

7.6. CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

7.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

7.8. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 8

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2988



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR
CNPJ N° 95.548.400/0001-42
AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000
Email: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

- 8.2. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 8.3. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;
- 8.4. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELA CONTRATADA
- 8.5. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM RELAÇÃO À PARCELA INCONTROVERSA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;
- 8.6. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 8.7. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;
- 8.8. CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;
- 8.9. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.
- 8.9.1. A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA), A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA, POR IGUAL PERÍODO. (ART. 123, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133, DE 2021)
- 8.10. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.
- 8.11. NOTIFICAR OS EMITENTES DAS GARANTIAS QUANTO AO INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
- 8.12. COMUNICAR O CONTRATADO NA HIPÓTESE DE POSTERIOR ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO CONTRATANTE, NO CASO [DO ART. 93, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).
- 8.13. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.
- 4.1. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO;
- 4.2. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 9

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2988



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR
CNPJ N° 95.548.400/0001-42
AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000
Email: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO [ART. 124, II, D, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#);

4.3. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

11.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), O CONTRATADO QUE:

- a) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- b) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- c) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- d) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- e) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- f) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- g) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- h) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

11.2. SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

- i) **ADVERTÊNCIA**, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));
- ii) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));
- iii) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E", "F", "G" E "H" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D", QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

iv) **MULTA**:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 10

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2988



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

Email: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

(1) MORATÓRIA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 30 (TRINTA) DIAS;

(2) MORATÓRIA DE 0,07% (SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO, ATÉ O MÁXIMO DE 2% (DOIS POR CENTO), PELA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA.

a.O ATRASO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O INCISO I DO ART. 137 DA LEI N. 14.133, DE 2021.

(3) COMPENSATÓRIA, PARA AS INFRAÇÕES DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E" A "H" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(4) COMPENSATÓRIA, PARA A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO PREVISTA NA ALÍNEA "C" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(5) PARA INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "B" DO SUBITEM 11.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(6) PARA INFRAÇÕES DESCRITAS NA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(7) PARA A INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "A" DO SUBITEM 11.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO, RESSALVADAS AS SEGUINTE INFRAÇÕES:

11.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE ([ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

11.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA ([ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

11.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO ([ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

11.5. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE ([ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

11.6. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

11.7. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO **CAPUT** E PARÁGRAFOS DO [ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#), PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 11

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2988



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR
CNPJ N° 95.548.400/0001-42
AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000
Email: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

11.8. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

- a) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
- b) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- c) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
- d) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;
- e) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

11.9. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS [NA LEI Nº 12.846, DE 2013](#), SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA [LEI \(ART. 159\)](#).

11.10. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA ([ART. 160, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

11.11. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. ([ART. 161, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

11.12. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO [ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21](#).

11.13. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTES MESMOS CONTRATOS OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

12.1. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO [ARTIGO 137 DA LEI Nº 14.133/21](#), BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 12

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2988



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR
CNPJ N° 95.548.400/0001-42
AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000
Email: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

12.1.1. NESTA HIPÓTESE, APLICAM-SE TAMBÉM OS [ARTIGOS 138 E 139](#) DA MESMA LEI.

12.1.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A EXTINÇÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO.

12.1.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.2. O TERMO DE EXTINÇÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

12.2.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

12.2.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

12.2.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.

12.3. A EXTINÇÃO DO CONTRATO NÃO CONFIGURA ÓBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO ([ART. 131, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

12.4. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO CASO SE CONSTATE QUE O CONTRATADO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU (ART. 14, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133, DE 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

13.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

- I. GESTÃO/UNIDADE:
- II. FONTE DE RECURSOS:
- III. PROGRAMA DE TRABALHO:
- IV. ELEMENTO DE DESPESA:
- V. PLANO INTERNO:
- VI. NOTA DE EMPENHO:

13.2. A DOTAÇÃO RELATIVA AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES SERÁ INDICADA APÓS APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVA E LIBERAÇÃO DOS CRÉDITOS CORRESPONDENTES, MEDIANTE APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

14.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI N.º 14.133, DE 2021](#), E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI N.º 8.078](#),



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 13

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2988



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR
CNPJ Nº 95.548.400/0001-42
AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000
Email: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

[DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR](#) – E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS [ARTS. 124 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

15.2. O CONTRATADO É OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

15.3. AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DEVERÃO SER PROMOVIDAS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, SUBMETIDO À PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA DO CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS DE JUSTIFICADA NECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE SEUS EFEITOS, HIPÓTESE EM QUE A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UM) MÊS (ART. 132 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

15.4. REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO [ART. 136 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA PREVISTA NO [ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021](#), BEM COMO NO RESPECTIVO SÍTIOS OFICIAIS NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 91, *CAPUT*, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E AO [ART. 8º, §2º, DA LEI Nº 12.527, DE 2011](#), C/C [ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO Nº 7.724, DE 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([ART. 92, §1º](#))

17.1. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL/PR, PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME [ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21](#), NA PRESENÇA DE 02(DUAS) TESTEMUNHAS E FISCAIS CONFORME INDICADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

MAUÁ DA SERRA/PR, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: ***.***.689-**
CONTRATANTE

XX
CPF: ***.***.XX-**
XX
CNPJ: XX
CONTRATADA

EDILAINÉ BEATRIZ DOS SANTOS
CPF: ***.***.539-**
1ª TESTEMUNHA

NILSETE NICASSIO DA SILVA
CPF: ***.***.219-**
2ª TESTEMUNHA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2988



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECISÃO PELA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 109/2025
Objeto: Aquisição de 02 (dois) Caminhões Caçamba Basculante 6x4 , para reforçar a frota municipal e garantir maior eficiência na execução de serviços essenciais.
Os veículos a serem adquiridos devem atender às seguintes especificações mínimas :
<ul style="list-style-type: none">• Motorização: Motor diesel, com potência mínima de 280 CV, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 490/2018 (Proconve P8 – equivalente ao Euro VI);• Transmissão: Câmbio manual, automático ou automatizado, com no mínimo 9 (nove) marchas à frente e 1 (uma) à ré;• Cor: Branca (para o caminhão e a caçamba);• Estado do bem: Novo, 0 km rodado;• Caçamba: Capacidade mínima de 10,0 m³, fabricada com aço estrutural de alta resistência (SAE 1020, ASTM A-36 ou SAC-350);• Sistema Hidráulico: Acionamento indireto com 2 (dois) pistões;• Pneus: No mínimo 295/80 R22.5, de uso misto;• Capacidade: Peso Bruto Total (PBT) homologado de 23.000 kg;• Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba), incluindo todas as revisões por igual período, com fornecimento de insumos, logística e mão de obra por conta da contratada, sem limite de quilometragem;• Entrega: Os veículos deverão ser entregues licenciados e emplacados, com todas as despesas sob responsabilidade da contratada, incluindo eventuais avarias e encargos até a entrega final na sede do Município de Mauá da Serra, a ser recebida por servidor municipal designado;• Identificação visual: Os caminhões deverão conter adesivo(s) institucional(is) referente(s) ao(s) Programa(s) ao qual estão vinculados.
Base Legal: Art. 86, § 2º, I da Lei 14.133/21
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de obras, viação e serviços urbanos.

Este procedimento tem como objeto a contratação de:

Aquisição de **02 (dois) Caminhões Caçamba Basculante 6x4**, para reforçar a frota municipal e garantir maior eficiência na execução de serviços essenciais.

Os veículos a serem adquiridos devem atender às seguintes **especificações mínimas**:

- **Motorização:** Motor diesel, com potência mínima de 280 CV, em conformidade com a **Resolução CONAMA nº 490/2018** (Proconve P8 – equivalente ao Euro VI);
- **Transmissão:** Câmbio manual, automático ou automatizado, com no mínimo **9 (nove) marchas à frente e 1 (uma) à ré**;
- **Cor:** Branca (para o caminhão e a caçamba);
- **Estado do bem:** Novo, 0 km rodado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 15

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2988



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

- **Caçamba:** Capacidade mínima de **10,0 m³**, fabricada com aço estrutural de alta resistência (SAE 1020, ASTM A-36 ou SAC-350);
- **Sistema Hidráulico:** Acionamento indireto com **2 (dois) pistões**;
- **Pneus:** No mínimo 295/80 R22.5, de uso misto;
- **Capacidade:** Peso Bruto Total (PBT) homologado de **23.000 kg**;
- **Garantia:** Mínimo de **12 (doze) meses** (caminhão e caçamba), incluindo todas as revisões por igual período, com fornecimento de insumos, logística e mão de obra por conta da contratada, **sem limite de quilometragem**;
- **Entrega:** Os veículos deverão ser entregues **licenciados e emplacados**, com todas as despesas sob responsabilidade da contratada, incluindo eventuais avarias e encargos até a entrega final na sede do Município de Mauá da Serra, a ser recebida por servidor municipal designado;
- **Identificação visual:** Os caminhões deverão conter **adesivo(s) institucional(is)** referente(s) ao(s) Programa(s) ao qual estão vinculados.

A necessidade da contratação está definida nos termos do **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** e **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, realizados conforme documentação da Secretaria Municipal de obras, viação e serviços urbanos.

No decorrer do procedimento levantou-se a informação de que existe Ata de Registro de Preços vigente com objeto que atende as necessidades desta Secretaria Municipal de obras, viação e serviços urbanos conforme discriminado no Termo de Referência e DFD. Trata-se da Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº **006/2025**, realizado pela Secretaria Municipal de obras, viação e serviços urbanos.

A Ata de Registro de Preços está em vigência, há saldo para adesões e autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA, para adesão, conforme documentação juntada ao procedimento. O Fornecedor também anuiu com a adesão, sem qualquer prejuízo ao fornecimento da Ata originária.

Os valores da Ata de Registro de Preços estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme pesquisa de preços realizada e orçamentos juntados a este procedimento.

O quantitativo da contratação deste procedimento foi determinado pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), e o quantitativo da adesão, conforme previsão legal (art. 86 § 5º da Lei 14.133/21), atende as necessidades desta Secretaria Municipal de obras, viação e serviços urbanos.

A contratação se dará conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtidd	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Caminhões Caçamba	2	R\$ 729.000,00	R\$ 1.458.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 16

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2988



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	Basculante 6x4.			
--	-----------------	--	--	--

Fornecedor: TRK COMERCIO LTDA

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS **adquire os produtos** já aceito por outra Administração Pública, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda desta secretaria além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda deste procedimento.

Diante disso, com fulcro no artigo 86, § 2º, I da Lei 14.133/21 o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Município.

Mauá da Serra – Paraná, 23 de setembro de 2025.

Anderson Diniz Soares
Secretário Municipal de Obras, viação e
serviços urbanos

Divonsil Lourenço Rosa
Membro da CPL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2988



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 109/2025
Objeto: Aquisição de 02 (dois) Caminhões Caçamba Basculante 6x4 , para reforçar a frota municipal e garantir maior eficiência na execução de serviços essenciais.
Os veículos a serem adquiridos devem atender às seguintes especificações mínimas :
<ul style="list-style-type: none">• Motorização: Motor diesel, com potência mínima de 280 CV, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 490/2018 (Proconve P8 – equivalente ao Euro VI);• Transmissão: Câmbio manual, automático ou automatizado, com no mínimo 9 (nove) marchas à frente e 1 (uma) à ré;• Cor: Branca (para o caminhão e a caçamba);• Estado do bem: Novo, 0 km rodado;• Caçamba: Capacidade mínima de 10,0 m³, fabricada com aço estrutural de alta resistência (SAE 1020, ASTM A-36 ou SAC-350);• Sistema Hidráulico: Acionamento indireto com 2 (dois) pistões;• Pneus: No mínimo 295/80 R22.5, de uso misto;• Capacidade: Peso Bruto Total (PBT) homologado de 23.000 kg;• Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba), incluindo todas as revisões por igual período, com fornecimento de insumos, logística e mão de obra por conta da contratada, sem limite de quilometragem;• Entrega: Os veículos deverão ser entregues licenciados e emplacados, com todas as despesas sob responsabilidade da contratada, incluindo eventuais avarias e encargos até a entrega final na sede do Município de Mauá da Serra, a ser recebida por servidor municipal designado;• Identificação visual: Os caminhões deverão conter adesivo(s) institucional(is) referente(s) ao(s) Programa(s) ao qual estão vinculados.
Base Legal: Art. 86, § 2º; e Art. 17, VII da Lei 14.133/21
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de obras, viação e serviços urbanos.

O **Secretário Municipal de Obras, viação e serviços urbanos** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de contratação acima;

Considerando a documentação dos presentes autos, em especial o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Parecer Jurídico e a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 18

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2988



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

pelo mercado;

Considerando a autorização para adesão da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras – PA bem como a anuência do Fornecedor;

Considerando a Decisão pela Adesão, juntada ao presente procedimento;

RESOLVE:

I – **Formalizar, Ratificar e Homologar** a Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico SRP nº **006/2025**, conforme especificado no Termo de Decisão pela Adesão;

II – **Determinar** ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES** a elaboração do instrumento contratual ou documento equivalente, com os procedimentos necessários; e

III – **Determinar** a publicação desta Formalização da Adesão, bem como do extrato da contratação, no **Órgão Oficial da Entidade Pública**, para que produza seus efeitos legais.

Mauá da Serra – Paraná, 23 de setembro de 2025.

Anderson Diniz Soares

Secretário Municipal de Obras, viação e
serviços urbanos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2988



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PORTARIA SMS Nº 001/2025

SÚMULA: Designa Comissão para instrução de Processo Administrativo Sancionador nº 001//2025.

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, Sra. **CLEULETE MACHADO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 189/2025, de 13 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a competência para gestão e execução de contratos administrativos delegada aos Secretários Municipais pelo Decreto Municipal nº 004, de 13 de janeiro de 2025, a qual abrange a adoção de todas as medidas necessárias à apuração de responsabilidades contratuais;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Sancionador (PAS) nº 001/2025, por meio do Despacho datado de 29 de agosto de 2025, para apurar a responsabilidade da empresa X-CAR VEÍCULOS LTDA. no âmbito do Contrato Administrativo nº 032/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma comissão processante para realizar a devida instrução do referido processo, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a condução do processo por comissão de agentes públicos;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão responsável pela instrução do Processo Administrativo Sancionador nº 027/2025:

- I. **FABIANE DE SOUZA SANTOS**, Agente Administrativo II, matrícula nº 551 (Presidente);
- II. **DIOGO ROBERTO DE SOUZA DA SILVA**, Assistente Social, matrícula nº 389 (Membro);
- III. **ESTELA APARECIDA PLATH**, Farmacêutica, matrícula nº 152 (Membro).

Art. 2º Compete à Comissão realizar todos os atos necessários à instrução processual, incluindo a análise da defesa prévia, a produção de provas, a oitiva de testemunhas, se necessário, e a elaboração de relatório conclusivo sobre os fatos apurados, sugerindo, de forma fundamentada, a aplicação ou não de sanções.

Art. 3º O relatório conclusivo da Comissão deverá ser submetido a esta autoridade para decisão final.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 20

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2988



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra/PR, aos 25 de setembro de 2025

CLEUDETE MACHADO DE
OLIVEIRA:01926998901
CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
(Portaria de Nomeação nº 189/2025)

Assinado de forma digital por
CLEUDETE MACHADO DE
OLIVEIRA:01926998901

Dados: 2025.09.25 13:16:06 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 21

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2988



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

Email: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 24/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS DESTINADOS À FORMAÇÃO DE BIBLIOTECA VOLTADA AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SANDRA MARIA PEREIRA ALVES DA FONSECA, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MAUÁ DA SERRA/PR.

EM CONFORMIDADE COM O ART. 8º, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL N. 104/2023, **TORNO PÚBLICO** PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, QUE FOI APRESENTADO PROPOSTA PARA OBTENÇÃO DO **MENOR PREÇO** DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 24/2025, DOS PARTICIPANTES ABAIXO:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
01	VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	02.593.711/0001-42	R\$11.986,00

MAUÁ DA SERRA, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

MARY LIDIANE M. O DA SILVA
MEMBRO DA CPL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 22

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2988



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

Email: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 24/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: JESSICA CAROLINE COSTA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 04/2025, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO NA LEI FEDERAL 14.133 E DECRETO MUNICIPAL N. 104/2023, **TORNO PÚBLICO** PARA CONHECIMENTO DE TODOS INTERESSADOS QUE FOI **AJUDICADA E HOMOLOGADA** DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025, DAS EMPRESAS ABAIXO:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
01	VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	02.593.711/0001-42	R\$11.986,00

MAUÁ DA SERRA/PR, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 23

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2988

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA Nº71/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER – ao vereador **JUAREZ DOS SANTOS MIRANDA** lotado nesta Casa de Leis, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba / PR, no dia 25 de Setembro de 2025, para tratar de assuntos do interesse desta municipalidade junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos 24 de Setembro de 2025.

LUCIANO ROBERTO PINTO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 24

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2988

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA Nº72/2025

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER – ao vereador **LUCIANO ROBERTO PINTO**, lotado nesta Casa de Leis, 01(uma) diária no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba / PR, no dia 25 de Setembro de 2025, para tratar de assuntos do interesse desta municipalidade junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos 24 de Setembro de 2025.

MESA EXECUTIVA

LEANDRO MIRANDA DE LIMA
Vice-Presidente

LEONARDO WELLINGTON DE OLIVEIRA
1º Secretario

NELSON GRANADA
2º Secretario



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 25

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2988

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA Nº73/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER – ao vereador **WAGNER DIAS FERREIRA**, lotado nesta Casa de Leis, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba / PR, nos dias 25 e 26 de Setembro de 2025, para tratar de assuntos do interesse desta municipalidade junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos 24 de Setembro de 2025.

LUCIANO ROBERTO PINTO
Presidente